



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
05/06/18**MEDIDA PROVISÓRIA N° 838 de 2018.**AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDTNº
PRONTUÁRIOTIPO
 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x)
 ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO X	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	----------------	--------	--------

Acrescenta ao artigo 61 da lei 9.478, de 1997, os seguintes parágrafos:

Art. 1º. Acrescenta-se ao artigo 61 da lei 9.478, de 1997, os parágrafos abaixo:

"Art.
61.....
.....
.....
.....

§3º Todas as decisões realizadas no âmbito da PETROBRAS deverão levar em conta o impacto de sua política de preços de petróleo, e de derivados, bem como de gás natural sobre o consumidor nacional.

§4º A política de preços da PETROBRAS no Brasil em relação à petróleo e derivados, bem como de gás natural, extraídos no território nacional deverá levar em consideração os custos de produção interno".

JUSTIFICAÇÃO

A lei 9.478, de 1997 dispõem acerca da política energética nacional (entre outras providências). O capítulo IX da lei trata especificamente da PETROBRAS. Essa emenda inclui dois parágrafos ao artigo 61, incluso no referido capítulo, para

CD18568.78292-63

determinar que todas as decisões referentes à política de preços de petróleo e derivados, bem como de gás natural extraído em território nacional para venda interna, levem em consideração os impactos financeiros sobre o consumidor no Brasil. Como complemento, determina que a política e preços no Brasil da sociedade de economia mista leve em consideração os custos de produção interno. Em outras palavras: a empresa, para a composição dos preços dos referidos produtos no Brasil não poderá levar em consideração os custos no mercado internacional, bem como a variação do dólar. Entendo que, com essa medida, a empresa estatal ainda obterá lucros importantes e, ao mesmo tempo, cumprirá sua função social.

Essas determinações se devem por alguns motivos básicos. Porque a PETROBRAS foi construída a partir de recursos do povo brasileiro. Sendo assim, nada mais justo que retribuir, o que pode ser feito a partir da comercialização de petróleo e gás no país a preços menos extorsivos.

Ademais, por mais que a PETROBRAS possua hoje acionistas privados, todos eles, desde o momento em que optaram pela compra de ações da empresa, sabiam ser a PETROBRAS empresa estatal. Sendo assim, não podem, em nenhum momento, exigir que a empresa atue no mercado, em especial no mercado interno, como uma empresa privada.

SÉRGIO VIDIGAL
Deputado Federal - PDT/ES

Brasília, 05 de junho de 2018.

CD18568.78292-63